

EDITAL 001/2009
PROCESSO SELETIVO GUARDA MUNICIPAL
CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

A **Prefeitura Municipal de Campinas** faz saber que realizará, sob a responsabilidade técnica da AOCP – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda, doravante denominada AOCP, em local e horário a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo para preenchimento das vagas disponibilizadas em Curso de Capacitação Profissional para Progressão na Carreira de Guarda Municipal, sob a égide da legislação pertinente e de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DA FINALIDADE

1. O Processo Seletivo tem por finalidade o preenchimento de 57 (cinquenta e sete) vagas em Curso de Capacitação Profissional para Progressão na Carreira de Guarda Municipal, de acordo com o Artigo 19 e seguintes e Artigo 40 da Lei 12.986 de 28/06/07.
2. O Curso de Capacitação Profissional para Progressão na Carreira de Guarda Municipal será destinado aos Guardas Municipais enquadrados na graduação Classe Especial, de acordo com o disposto na Lei 12.986 de 28/06/07, e será requisito essencial para a progressão vertical à graduação Classe Distinta.
3. Os servidores classificados no Processo Seletivo para Progressão na Carreira de Guarda Municipal e promovidos à graduação Classe Distinta poderão, eventualmente, vir a ocupar, em caráter temporário, os cargos de Inspetor e Inspetor Superintendente, desde que preenchidas as exigências legais.
4. O Curso de Capacitação Profissional para Progressão na Carreira de Guarda Municipal terá carga horária total de 120 (cento e vinte) horas.

II – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:
 - 1.1. Avaliação Psicológica;
 - 1.2. Prova de Conhecimentos.
2. A Avaliação Psicológica não é eliminatória, tem por finalidade a definição do perfil profissional do candidato, com o objetivo de adequação do mesmo à sua respectiva área de atuação.
3. A Prova de Conhecimentos terá caráter classificatório.
4. Serão garantidas 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis no Curso de Capacitação Profissional para candidatos do sexo feminino, aprovados no Processo Seletivo, de acordo

com a Lei 12.986, de 28 de junho de 2007, conforme a seguinte tabela:

QUADRO DE VAGAS :

Guarda Municipal Feminino	12
Guarda Municipal Masculino	45

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **04/02/2009** até as 23h59min do dia **14/02/2009**, somente via Internet, por meio do endereço eletrônico www.aocp.com.br
2. Não será aceita inscrição por qualquer outro meio que não o especificado no item acima.
3. Para inscrever-se o interessado deverá:
 - 3.1. preencher corretamente a ficha de inscrição eletrônica;
 - 3.2. estar enquadrado na graduação Classe Especial.
4. A inscrição só será comprovada após a emissão de recibo eletrônico e dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido.
5. A Prefeitura Municipal de Campinas e a AOCF não se responsabilizarão por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
6. As informações prestadas na ficha de inscrição eletrônica são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.
8. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.aocp.com.br

IV – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Após a inscrição os candidatos serão convocados, exclusivamente, por meio de publicação do Diário Oficial do Município, para a realização de Avaliação Psicológica, prevista para 20/02/2009.
2. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia.

3. O credenciamento referido no item anterior será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

4. O perfil psicológico, para as vagas oferecidas, é constituído por um conjunto de características de personalidade e inteligência que permita a esse profissional condições de adaptação e possibilidade de desempenho positivo.

5. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica deverá ser direcionado à observação das seguintes competências:

5.1. Apresentação/Postura Profissional: capacidade de apresentar postura, comportamento e aparência condizentes com os padrões da Instituição.

5.2. Desprendimento: capacidade de renunciar aos seus interesses, em benefício da Instituição ou das pessoas.

5.3. Disciplina: capacidade de proceder conforme as normas, regulamentos e leis que regem a Instituição.

5.4. Discrição: capacidade de manter reserva sobre assuntos ou fatos de seu conhecimento, que não devam ser revelados.

5.5. Equilíbrio Emocional/Sensatez: capacidade de controlar sentimentos, emoções e reações, demonstrando serenidade e segurança diante de qualquer situação.

5.6. Liderança: capacidade de comandar, chefiar ou dirigir um grupo, encorajando seus integrantes no cumprimento de diferentes missões.

5.7. Tato: capacidade de agir com prudência, em relação às pessoas, evitando causar mágoas ou situações constrangedoras.

5.8. Criatividade: capacidade de gerar novas idéias, para a solução de problemas ou para a realização de trabalhos ou atividades.

5.9. Decisão: capacidade de decidir.

5.10. Iniciativa: capacidade de agir, livre e espontaneamente, empreendendo novas ações, antecipando-se aos demais.

5.11. Objetividade: capacidade de destacar o fundamental do supérfluo nos trabalhos realizados ou na solução de problema, demonstrando discernimento.

5.12. Organização: capacidade de realizar trabalhos e atividades de forma ordenada, metódica e em seqüência lógica.

5.13. Responsabilidade: capacidade de cumprir compromissos, observando os prazos estabelecidos e assumindo as conseqüências de seus atos.

V - DA PROVA DE CONHECIMENTOS

1. Os candidatos serão convocados, exclusivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para a realização da Prova de Conhecimentos, prevista para o dia 01/03/2009.

2. A Prova de Conhecimentos será assim constituída:

2.1. Parte Objetiva:

2.1.1. Prova de Interpretação de Texto, com 15 (quinze) questões de múltipla escolha;

2.1.2. Prova de Conhecimentos Específicos, com 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha.

2.2. Prova de Redação em Língua Portuguesa.

3. A Prova de Interpretação de Texto corresponderá a conteúdos referentes à formação

completa de Ensino Médio.

4. A Prova de Conhecimentos Específicos será elaborada com base no conteúdo programático definido nas apostilas entregues aos candidatos pela Academia da Guarda Municipal de Campinas “Dr Ruyrillo de Magalhães”, mediante apresentação do competente recibo eletrônico de inscrição. O conteúdo programático é concernente às seguintes disciplinas:

4.1. Organizações Policiais e Segurança Pública;

4.2. A Instituição Guarda Municipal;

4.3. Prevenção e Combate à Incêndio;

4.4. Legislação para o Trânsito;

4.5. Defesa Civil;

4.6. Direitos Humanos: Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Federal (Título I – Dos princípios Fundamentais, Título II – Dos Direitos e das Garantias Fundamentais).

5. A Prova de Redação visa avaliar o nível de competência do candidato em lidar com a língua escrita e as particularidades que a diferenciam da língua falada e de outras formas de comunicação.

5.1. A Prova de Redação avaliará a capacidade de leitura e de compreensão de uma proposta de texto e decisão do candidato por um determinado ponto de vista;

5.2. As idéias apresentadas deverão ser traduzidas em palavras, orações, períodos e parágrafos, compondo uma estrutura textual argumentativa que denote organização, clareza, criatividade, informatividade e domínio da norma culta da língua portuguesa.

VI – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a Avaliação Psicológica e Prova de Conhecimentos com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.

1.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

1.2. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.

2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3. Não será permitida a prestação de nenhuma etapa do Processo Seletivo fora dos locais, datas e horários previamente designados.

4. Os candidatos não poderão estar uniformizados ou portar qualquer tipo de arma para a realização das diferentes etapas do Processo Seletivo.

5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada ou vista de documentos utilizados na Avaliação Psicológica ou na Prova de Conhecimentos.

6. O candidato regularmente inscrito ocupará, na sala de prova, a carteira identificada por uma etiqueta que contém seu nome e o número de inscrição.

6.1. O candidato será individualmente identificado, exigindo-se o documento de identidade oficial e original, e o recibo de inscrição.

7. A Prova de Conhecimentos terá duração total de 04 (quatro) horas, contadas a partir do seu efetivo início.

8. Durante a realização da Prova de Conhecimentos não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie nem a utilização de boné/chapéu, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, *paggers*, *palm-tops*, relógios-calculadora, régua de cálculo e quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação.

9. A partir dos últimos 30 (trinta) minutos de prova, o fiscal de sala, de 10 (dez) em 10 (dez) minutos, avisará o tempo que falta para o término da mesma.

9.1. Terminada a prova, o candidato deverá parar de escrever e aguardar, sentado e em silêncio, a orientação do fiscal.

10. O candidato deverá entregar ao fiscal o cartão de respostas e a folha de redação, assinando, em seguida, uma lista de controle de entrega do material.

10.1. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a AOCF não fornecerá exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

11. A folha de redação e o cartão de respostas são os únicos documentos que serão considerados para apuração dos resultados da Prova de Conhecimentos.

11.1. os documentos conterão um código numérico, atribuído aleatoriamente ao candidato no momento da distribuição do material necessário à realização da prova;

11.2. os fiscais de sala também farão a coleta da impressão digital do candidato em local específico do cartão de respostas;

11.3. o código numérico mencionado estará impresso na ficha de identificação do candidato. O candidato preencherá em campos específicos, seu nome e seu número de inscrição, assinando-o em seguida;

11.4. o código numérico existente na ficha deverá, então, ser transcrito para a folha de redação e para o cartão de respostas, sendo a única identificação nos documentos que serão utilizados para apuração dos resultados;

11.5. as fichas de identificação de todos os candidatos serão recolhidas e lacradas pelos fiscais de sala;

11.6. o envelope contendo as fichas de identificação dos candidatos somente será aberta em ato público, em local e horário a ser divulgado oportunamente, ocasião em que se procederá a identificação dos aprovados.

12. Os eventuais erros de digitação de informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, aos fiscais de

sala.

VII – DA CORREÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

1. A Parte Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

1.1. cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

1.2. cada questão valerá 01 (um) ponto.

2. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões no cartão de respostas, utilizando-se somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3. O candidato deverá lançar, no campo apropriado do cartão de respostas, o seu código numérico. O candidato que inserir no cartão de respostas o seu nome, assinatura, código numérico incorreto ou inexistente ou qualquer outro tipo de identificação não terá a Parte Objetiva corrigida, sendo-lhe atribuída a nota zero.

4. Na correção do cartão de respostas, os itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando ocorrerem uma ou mais das seguintes situações:

4.1. a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito oficial;

4.2. o candidato assinalar mais de uma opção;

4.3. o candidato deixar de assinalar alguma opção;

4.4. houver rasuras;

4.5. a marcação dos alvéolos for realizada de maneira indevida, impossibilitando a leitura ótica;

4.6. a marcação dos alvéolos for realizada a lápis.

5. Da Prova de Redação:

5.1. a redação deverá ser escrita a tinta azul ou preta numa única folha, distribuída pelos fiscais de sala;

5.2. a redação deverá ter, no mínimo, 30 (trinta) linhas;

5.3. o candidato deverá empregar a norma culta da Língua Portuguesa para a elaboração da redação;

5.4. não serão utilizadas as novas regras ortográficas.

6. na avaliação da redação serão consideradas a afinidade entre o texto e o tema, a construção do texto, a gramática e o estilo.

6.1. tema/texto: avalia a capacidade de compreensão da proposta dada e a apresentação, no texto produzido, de argumentos suficientes e organizados numa estrutura claramente dissertativa. O valor desse item será de 04 (quatro) pontos, com graduação de 0,5 (meio) em 0,5 (meio) ponto;

6.1.1. a atribuição de zero neste critério invalida todo o texto, não sendo computados os graus dos outros dois critérios a seguir.

6.2. linguagem: avalia o vocabulário do candidato e a seleção de palavras que melhor traduzam as idéias apresentadas, com clareza, propriedade, precisão e perfeita coesão. O valor desse item será de 03 (três) pontos, com graduação de 0,5 (meio) em 0,5 (meio) ponto;

6.3. gramática: avalia o respeito à norma culta da língua. O valor desse item será de 03 (três) pontos, com graduação de 0,5 (meio) em 0,5 (meio) ponto.

7. A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitida a fração de 0,5 (meio) ponto.

7.1. a nota da redação terá peso 05 (cinco), valendo, no cálculo da pontuação final, um máximo de 50 (cinquenta) pontos.

8. A nota da redação será obtida pelo cálculo da média simples entre as notas atribuídas por 02 (dois) corretores, tolerando-se uma discrepância de até 01 (um) ponto entre ambas as notas. Caso a diferença seja superior a 01 (um) ponto, será realizada uma terceira correção e o grau final será a média simples entre as notas das 03 (três) correções.

8.1. Caso a média assim apurada apresente valor com decimal diferente de nota “,0” ou nota “,5” o valor obtido deverá ser arredondado para mais, até o meio ponto imediatamente superior.

9. O candidato deverá lançar, no campo apropriado da folha de redação, apenas o seu código numérico. O candidato que inserir, na folha, o seu nome, assinatura, código numérico incorreto ou inexistente ou qualquer outro tipo de identificação não terá a sua redação corrigida, sendo-lhe atribuída a nota zero nesse item.

VIII - DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1. chegar ao local designado para a realização da Avaliação Psicológica/Prova de Conhecimentos após o horário fixado para o início das mesmas;

1.2. deixar de comparecer aos locais designados para a Avaliação Psicológica/Prova de Conhecimentos;

1.3. não apresentar o documento oficial de identidade exigido;

1.4. ausentar-se do local designado para a Avaliação Psicológica sem o acompanhamento do fiscal ou antes do término da avaliação;

1.5. ausentar-se do local da realização da Prova de Conhecimentos sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova;

1.6. agir com descortesia em relação aos integrantes das comissões de aplicação e fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessárias à realização dos eventos;

1.7. lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova de Conhecimentos;

1.8. durante a realização da Prova de Conhecimentos, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;

1.9. utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante a Prova de Conhecimentos;

1.10. não devolver integralmente o material recebido;

1.11. descumprir qualquer das instruções contidas na prova.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova de Conhecimentos, somando-se os pontos obtidos na Parte Objetiva (Conhecimentos Específicos e Interpretação de Texto) e na Redação.

2. A nota final do candidato será atribuída numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.
4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se dará pelo maior tempo de efetivo exercício no cargo de Guarda Municipal.
5. Mantendo-se o empate na classificação final, o critério de desempate será a maior idade do candidato.
6. A classificação final será divulgada por meio do Diário Oficial do Município e do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

X – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.
2. Os recursos devidamente fundamentados, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, e ainda indiquem nome do candidato, matrícula, endereço, telefone, local de trabalho e assinatura, deverão ser entregues no Protocolo Geral - térreo do Paço Municipal e endereçado ao Departamento de Recursos Humanos da S.M.R.H.
3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.
4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota e classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e classificação superior ou inferior.
5. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O local, data e horário da realização da Avaliação Psicológica e da Prova de Conhecimentos serão comunicados oportunamente por meio do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, além de publicação no Diário Oficial do Município.
2. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da Avaliação Psicológica e da Prova de Conhecimentos, por meio de acompanhamento das publicações do Diário Oficial do Município e das informações disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.aocp.com.br
3. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados deverão se comunicar com a Academia da Guarda Municipal de Campinas, a fim de obter as informações relativas ao início do Curso de Capacitação.

4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (hum) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br .
6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 02 de fevereiro de 2009

Luiz Verano Freire Pontes
Secretário Municipal de Recursos Humanos